Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA	(77) 3466-2151	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:56 horas do dia 16/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B8BB-37FD-CE75-89BB-0E37 ou utilize o código QR.

RESUMO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 005 DE 15 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:56 horas do dia 16/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B8BB-37FD-CE75-89BB-0E37 ou utilize o código QR.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 15 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da deliberação tomada em Plenária do dia 15 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar debates acerca do **Tema Assistência Social: "Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social."**

Art. 2º. A **IX Conferência Municipal de Assistência Social** realizar – se a, no Teatro Municipal **Custódia Silva de Abreu**, localizado Rua Castro Alves, SN, nos dias 11de Agosto de 2021 (a partir das 18:00 horas) e 12 (a partir das 07:00 horas).

Art. 3º. A IX Conferência terá como tema: **Assistência Social: "Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social."**

Art. 4º. O Município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do Município conforme prevê a **Política Nacional de Assistência Social**.

Art. 6º. Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 7º. Essa resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Jacaraci – Bahia.

Jacaraci, 15 de Julho de 2021.

Ivan Sousa dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:56 horas do dia 16/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B8BB-37FD-CE75-89BB-0E37 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B8BB-37FD-CE75-89BB-0E37 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B8BB-37FD-CE75-89BB-0E37

Hash do Documento

f641c69aabab2783a44d0e1b9a66d3d14e00c7a6fcf3e1557029f3f95493be8e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 16/07/2021 12:56 UTC-03:00